



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO À LEI Nº 1639

ATIVIDADE PERMANENTE I E II - (QPI E QPII)

I - CARGOS DE DIREÇÃO

Nível de Direção	1 Secretário do Prefeito	Cr\$235.325,50
Nível de Direção	1 Diretor Administrativo	235.325,50
Nível de Direção	1 Diretor Educ. e Cultura	235.325,50
Nível de Direção	1 Diretor de Finanças	235.325,50
Nível de Direção	1 Diretor de Obras	235.325,50
Nível de Direção	1 Diretor de Meio Ambiente	235.325,50
Nível de Direção	1 Diretor de Saúde	235.325,50
Nível de Direção	1 Procurador Geral	235.325,50

II - CARGOS DE HIERARQUIA

Nível VIII	1 Chefe de Gabinete	173.198,20
Nível VIII	1 Chefe de Pessoal	173.198,20
Nível VIII	1 Contador Geral	173.198,20
Nível VII	1 Assist.p/ Assuntos Especiais	161.594,50
Nível VII	1 Chefe do Serviço de Saúde	161.594,50
Nível VI	1 Caixa Geral	150.105,00
Nível VI	1 Chefe Docum. e Arquivo	150.105,00
Nível VI	1 Chefe de Tributação	150.105,00
Nível VI	1 Chefe de Patrimônio	150.105,00
Nível VI	1 Tesoureiro Geral	150.105,00
Nível VI	1 Chefe de Cultura	150.105,00
Nível VI	1 Chefe Esporte, Tur. e Lazer	150.105,00
Nível V	1 Sec. Junta Serviço Militar	129.822,20
Nível V	1 Assessor Jurídico	129.822,20
Nível IV	1 Chefe Bem Estar Serv. Social	109.689,25
Nível IV	1 Auxiliar Educação e Cultura	109.689,25
Nível III	1 Auxiliar de Gabinete	86.599,70
Nível III	1 Chefe Unid. Cadastro Rural	86.599,70
Nível II	1 Protocolista	72.164,75
Nível I	4 Recepcionistas	45.184,00
Nível I	1 Servente	45.184,00

III - CARGOS EFETIVOS

Nível VI	1 Caixa	150.105,00
Nível V	1 Mecanógrafo	129.822,20
Nível IV	6 Auxiliares de Contabilidade	109.689,25
Nível IV	3 Fiscais de Renda	109.689,25
Nível III	4 Escriurários Datilógrafos	86.599,70
Nível III	1 Almoxarife	86.599,70
Nível I	1 Servente	45.184,00

IV - QUADRO PERMANENTE

1 Oficial Administrativo	72.164,75
--------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1639

Reajusta Remuneração de Funcionários

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento) aos funcionários da ativa e também o mesmo percentual (10%) aos inativos, sobre os atuais níveis de vencimentos e proventos, a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de maio de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE